



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**

**LEI N º. 1.986/PMMA/2019**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder a Abertura de Crédito Especial por Superávit financeiro ao Orçamento Vigente, no **R\$ 4.909,53 (Quatro mil novecentos e nove reais e cinquenta e três centavos)**, a fim de realizar a devolução concernente ao remanescente do recurso proveniente do Estado, por meio do convênio n. 445/PGE/2018 – Equipamento e material permanente, para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
<b>02/006</b>	<b>12</b>	<b>361</b>	<b>0016</b>	<b>1</b>	<b>351</b>	<b>3.3.30.93.00.00</b>	<b>3.012.0037</b>	<b>R\$</b>
PMMA/SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção E Revitalização Do ensino Fundamental	Projeto	Devolução do convênio n. 445/PGE/2018 Equipamentos e material permanente para SEMEC	Indenização e Restituição	Transferência De Convênio do Estado	<b>4.909,53</b>
<b>Total</b>								<b>4.909,53</b>

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 19 de setembro de 2019

**WILSON LAURENTI**  
Prefeito Municipal

**MARCUS FABRÍCIO ELLER**  
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 20/09/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.003.